



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 35 / 2018
DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA HABILITAÇÃO NO
PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO NÚCLEO PICINGUABA -
PARQUE ESTADUAL SERRA DO MAR - BIÊNIO 2018/2020

PROCESSO FF Nº 347/2018

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Decreto nº 10.251, de 30 de agosto de 1977, que cria o PESH e dá providências correlatas;

Considerando o artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgão públicos e de organizações da sociedade civil;

Considerando as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária.

Considerando o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando a Resolução SMA nº 20, de 20 de março de 2008, que dispõe sobre a instituição e organização dos Conselhos Consultivos dos Núcleos Administrativos do Parque Estadual da Serra do Mar - PESM e dá providências correlatas.

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providência correlatas;

DLN/HS

Considerando o Decreto Federal Nº 8.243, de 23 de maio de 2014 que institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONVIDA

As entidades da sociedade civil interessadas em participar da instituição do Conselho Gestor do Núcleo Picinguaba - PESM para efetuar o seu cadastramento no biênio 2018 - 2020.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1. O Conselho será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, sendo 12 do Poder Público e 12 da Sociedade Civil, sendo que esta última contará com a seguinte composição.

I - Da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes indicados por entidades de classe vinculadas ao turismo;
- b) 04 (quatro) representantes indicados por associações de moradores tradicionais da região;
- c) 01 (um) representante indicado por associação de moradores do entorno da UC;
- d) 03 (três) representantes indicados por organizações não governamentais ambientalistas da região;
- e) 02 (três) representantes indicados por organização não governamentais do entorno da Unidade;

II - Critérios e condições para a habilitação das entidades no processo de seleção:

O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado conselho dar-se-á mediante a apresentação da cópia simples dos seguintes documentos:

- a)** Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade;
- b)** Cópia da ata de constituição da diretoria atual;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- c) Ficha de cadastro preenchida pelo representante legal da entidade (conforme modelo - Anexo I);

III - Caso não haja inscrição para atender a alguma das vagas especificadas neste edital, a Fundação Florestal poderá realocar a vaga em aberto para outra representação da sociedade civil, dentro do mesmo setor, conforme especificado neste edital.

IV - A entidade deve inscrever-se pleiteando a vaga em apenas uma das áreas de interesse, de acordo com a área de sua atuação principal descrita no seu Estatuto.

V - O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes locais:

Email: pesm.picinguaba@fflorestal.sp.gov.br ou

Endereço: Rua Dr. Esteves da Silva, 510, Centro

CEP: 11680-000 Ubatuba -SP

VI - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos nos locais citados acima, ou por meio digital, respeitando-se os prazos estabelecidos por este edital.

VII – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: pesm.picinguaba@fflorestal.sp.gov.br

DLN/HS



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ou pelo telefone de contato: (12) 38321397/38336552 .

VIII – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender aos requisitos acima.

IX - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho do Núcleo Picinguaba - PESM será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim.

X – A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da unidade de conservação.

XI - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

XII - Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo, ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

XIV - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, 15 de junho de 2018.

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo

DLN/HS



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO CONSULTIVO DO NÚCLEO PICINGUABA DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR

BIÊNIO 2018/2020

1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Organizações não governamentais de turismo ()

Associações de Moradores da região ()

Organizações não governamentais ambientalistas da região ()

Organização não governamentais do entorno da Unidade ()

Outros _____

Regiões/Municípios de atuação:

2- DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº

complemento

CEP:

Município:

UF:

Telefone: ()

E-mail:

3- REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO CONSELHO CONSULTIVO DO NÚCLEO PICINGUABA DO PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR

PESSOA FÍSICA

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Telefone: ()

Endereço:

Rua-Avenida:

nº

Complemento:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

Assinatura do Representante